

Informe nº 2 sobre estágios obrigatórios de 2021.1

Estamos, neste momento, ainda vivenciando um período de excepcionalidade em função da pandemia de COVID-19. Não é necessário dizer o quanto a pandemia afetou e continua afetando, em maior ou menor grau, a vida pessoal e profissional de todos nós. Compreendemos que nenhum estudante deseja comprometer a sua formação mais do que já foi comprometida pelo contexto atual em que vivemos. Esse também não é o desejo da Escola de Nutrição. No entanto, é preciso compreender que existem questões que muitas vezes são desconhecidas por parte do corpo estudantil, mas que precisam ser consideradas no planejamento das atividades acadêmicas pelo corpo docente e pelas coordenações de curso, a fim de manter a qualidade do ensino e os princípios da administração pública, tais como a legalidade e a impessoalidade. As decisões são pautadas nas normativas estabelecidas pela Universidade e, mais especificamente, pela PROGRAD no que tange às atividades de ensino da graduação.

Neste contexto, o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19 – documento que orienta as atividades da UNIRIO como um todo neste período de ensino remoto – prevê:

“Para as atividades de ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações remotas:

- a) *Salvaguardar a oferta de componentes curriculares, de maneira parcial ou seletiva, em relação ao Calendário Regular, eventualmente desconsiderando a oferta dos que são de natureza obrigatória, **priorizando a oferta destes para estudantes concluintes e ingressantes**, e resguardando as ações dos Coordenadores de Curso de Graduação (...)* (p. 10).

É importante sinalizar ainda que o referido plano prevê como concluinte/provável formando aqueles estudantes **“que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”** (p.26).

Dito isso, gostaríamos de tecer alguns comentários a respeito da alocação de estudantes nas disciplinas de estágios obrigatórios. Em primeiro lugar, é importante sinalizar que o modelo de estágio adotado para 2021.1 foi aprovado no colegiado de cursos da Escola de Nutrição. Outro ponto importante a ser considerado é que, em função do contexto da pandemia de COVID-19, as vagas para alocação de estudantes nas áreas de estágio obrigatório estão reduzidas. Nesse sentido, seguindo o que foi definido pelo Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas supracitado, o NUCLEN, em conjunto com as coordenações dos cursos integral e noturno, indicaram a necessidade de estabelecer critérios de prioridade para a alocação dos estudantes nas disciplinas de estágio obrigatório. O critério adotado foi, portanto, o previsto no Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, conforme indicado no Informe sobre estágios 2021.1 (<http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/graduacao/central-de-estagios/arquivos/informe-estagio-2021.1>):

“Critérios de priorização da matrícula no Estágio 2021-1: 1. Alunos que têm previsão de conclusão de curso em 2021-1; 2. Alunos que já integralizaram mais de 80% do curso; 3. Alunos que já integralizaram entre 70 e 79% do curso”. Embora o Plano supracitado tenha previsto como critério de prioridade estudantes **que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima** do currículo do curso, conseguimos, tanto no curso integral quanto no noturno na maior parte das áreas de estágios, alocar

também estudantes que cumpriam o terceiro critério previsto no informativo sobre estágios 2021.1, a saber: **alunos que já integralizaram entre 70 e 79% do curso**. É importante sinalizar que a adoção de critérios de prioridade para a efetivação da matrícula nas disciplinas de estágio já ocorreu anteriormente durante o ensino remoto, não sendo, portanto, algo que se estabeleceu exclusivamente para 2021.1.

A fim de garantir que os **estudantes que de fato cumpriam os critérios de prioridade fossem matriculados nas disciplinas**, a solicitação da inscrição foi realizada por meio de formulário eletrônico. A divulgação sobre a necessidade de preenchimento do formulário para solicitação das inscrições foi realizada por endereço eletrônico dos estudantes, homepage, facebook e instagram da Escola de Nutrição, sendo indicado claramente que a solicitação não garantia a vaga na disciplina porque seria avaliado o atendimento aos critérios de prioridade descritos anteriormente. Para esta análise, foi retirada do SIE a relação de estudantes que cumpriam os critérios e esta relação foi cotejada com a lista de inscritos pelo formulário eletrônico. É importante sinalizar ainda que este formulário eletrônico permaneceu aberto durante o primeiro período de solicitação de matrícula, ou seja, de 9 a 14 de junho, e foi reaberto para tentar captar estudantes que porventura não tivessem se inscrito no primeiro período de abertura, mas que atendiam aos critérios de prioridade, sendo refeitas as estratégias de divulgação. Cabe destacar que independente da forma de solicitação das inscrições em estágios (se Portal ou formulário eletrônico), dúvidas acerca da solicitação de inscrição nas disciplinas que chegaram aos meios de comunicação da Escola de Nutrição foram devidamente respondidas. Ainda assim, mesmo estudantes que não solicitaram a inscrição pelo formulário eletrônico, tendo perdido os dois prazos para solicitação, mas que entraram em contato durante o processo de alocação foram matriculados caso estivessem dentro dos critérios. **Novamente, conseguimos, nos dois cursos, na maior parte das áreas de estágios, contemplar os estudantes que atendiam os critérios de prioridade (80% e, em seguida, 70% de integralização do curso).**

É importante lembrar que o percentual de integralização inclui não apenas a realização das disciplinas teóricas, como também as atividades complementares e disciplinas optativas, configurando toda a carga horária prevista no curso. Esta exigência não sofreu alterações durante o período de excepcionalidade. **O projeto pedagógico dos cursos integral (datado de 2009) e noturno (datado de 2018) prevê todas as atividades necessárias para integralização do curso**. Ambos estão disponíveis na homepage da Escola de Nutrição. Sobre atividades complementares, é importante destacar as normativas da UNIRIO que regem o assunto: Resolução nº 2.628, de 08/09/2005 e OS Prograd nº 004, de 15/06/2018. Desta última, transcrevemos o artigo 3, que prevê: ***“o lançamento das atividades complementares no SIE deverá ser feito a cada semestre letivo, evitando acúmulo dos registros para o final do curso”***. A solicitação de avaliação das atividades complementares é feita junto à comissão de matrícula do respectivo curso, que se reúne minimamente uma vez ao mês, de acordo com o calendário de reuniões das comissões acadêmicas e colegiados, disponível no site da Escola de Nutrição (<http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/graduacao/comissoes-academicas/comissoes-academicas>). Infelizmente não temos na UNIRIO um sistema que compute as horas complementares automaticamente. Portanto, os estudantes precisam fazer a solicitação ao endereço eletrônico da coordenação, com o requerimento preenchido e os documentos comprobatórios anexados, considerando os prazos estabelecidos para avaliação pela Comissão de Matrícula.

Por fim, gostaríamos muito de conseguir contemplar todos os estudantes que solicitaram a inscrição nas disciplinas de estágio, mas infelizmente este cenário em 2021.1 ainda não é possível.

Direção e coordenações.